



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2021-CGZV/DEIDT/SVS/MS

Informa fluxo de análise de notificações no SINAN e implantação da notificação de casos crônicos de doença de Chagas

I – DA NOTIFICAÇÃO DA DOENÇA DE CHAGAS:

A doença de Chagas é uma doença tropical negligenciada, de expressiva morbimortalidade. Apresenta-se clinicamente em duas fases distintas, a aguda (aparente ou não) e a crônica, esta última podendo manifestar-se nas formas indeterminada, cardíaca, digestiva ou cardiodigestiva.

Apesar da grande redução na incidência dos casos de doença de Chagas aguda (DCA), evidencia-se nos últimos 15 anos a ocorrência sistemática destes casos relacionados à transmissão oral pela ingestão de alimentos contaminados, principalmente na região amazônica, bem como à transmissão vetorial extradomiciliar, com a exposição acidental ao ciclo silvestre do agente etiológico.

Além disso, como consequência das elevadas incidências ao longo do século XX, estima-se que haja no Brasil, atualmente, pelo menos um milhão de pessoas infectadas por *T. cruzi*. Em estudos recentes, as estimativas variaram de 1,9 a 4,6 milhões de pessoas, provavelmente, mais próximo atualmente à variação de 1,0 a 2,4% da população.

Até o presente ano, apenas a fase aguda - DCA era de notificação compulsória nacionalmente, através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN. Em 29 de maio de 2020, foi publicada a Portaria nº 1.061, de 18 de maio de 2020, que revoga a Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, e altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica (DCC) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

II - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CASOS DE DCA NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN

A área técnica da Secretaria de Vigilância em Saúde realiza rotina de análise dos bancos do SINAN a partir de painel construído no Epi Info™, cujas variáveis classificam cada caso conforme os critérios de confirmação laboratorial e clínico-epidemiológicos para DCA, conforme o Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Além desta avaliação, também são encaminhadas as

possíveis duplicidades para que haja a exclusão dos registros pelos respectivos municípios, com uma média de 1% de registros duplicados.

Esta análise é encaminhada aos técnicos estaduais responsáveis pela vigilância da DCA para validação, e caso não haja retorno após o prazo estipulado, são considerados como confirmadas apenas as notificações que se enquadrem nos critérios de definição de caso estabelecidos, sendo considerado como caso confirmado: a) Campo de Classificação final (CLASSI_FIN) = 1 e que atende os critérios de confirmação laboratorial ou clínico epidemiológico; b) Casos encerrados automaticamente (CLASSI_FIN = 8) ou em branco, mas que atendem os critérios específicos de confirmação laboratorial.

Na tabela abaixo, estão descritos os resultados das análises de DCA no SINAN para os anos de 2016 a 2019. A partir das informações repassadas pelas Unidades Federativas (UF), observam-se inconsistências no encerramento das notificações, em decorrência de erros no preenchimento ou digitação da ficha. Além disso, considerando a detecção de casos crônicos pelos serviços, é frequente a inserção errônea desses na ficha de DCA do SINAN.

Ano de notificação	Nº de casos suspeitos	Casos inicialmente confirmados na base	Casos confirmados após análise e validação com as UF
2016	4190	529	372
2017	3741	401	340
2018	4657	549	380
2019	4482	491	384
Fonte: SINAN. Dados sujeitos à alteração			

Desta forma, destaca-se a importância de avaliação rigorosa pelas UF e municípios das informações referentes ao encerramento de casos antes da transferência de dados para o nível nacional, assim como retorno às análises enviadas, para que os dados inseridos produzam informações que indiquem a real situação epidemiológica da doença no País e norteiem as ações de vigilância em saúde.

Nesse sentido, deverão ser considerados os seguintes prazos para rotina de análise dos bancos de DCA do SINAN de 2020:

- Envio pela área técnica nacional de análise de duplicidades e critérios de confirmação: fevereiro do ano posterior (prazo para retorno da SES: um mês após recebimento)
- Divulgação de dados preliminares* pela área técnica nacional: março
- Envio de nova análise de duplicidades e critérios de confirmação: abril (prazo para retorno da SES: dois meses após recebimento)
- Fechamento e divulgação da base* pela área técnica nacional: julho

* Caso não haja resposta do estado no prazo estabelecido, a base de dados

será encerrada conforme critérios de definição de caso supracitados.

III – DA IMPLANTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE CASOS CRÔNICOS DE DOENÇA DE CHAGAS

Considerando que o Ministério está passando pelo processo de Transformação Digital, a notificação da fase crônica (DCC) será implementada na nova plataforma do eSUS Notifica. Esta em andamento a estruturação da nova proposta do SINAN no eSUS Notifica pelas coordenações técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS), com previsão de homologação e disponibilização no 2º semestre de 2021.

Informa-se que a ficha será única, contemplando ambas as fases da doença (aguda e crônica), sendo que os casos na fase crônica deverão ser notificados apenas após confirmação do diagnóstico. A proposta de variáveis foi previamente discutida com as áreas técnicas estaduais, além de pesquisadores da área, de forma a produzir indicadores necessários para realizar a vigilância.

Considerando os prazos da Portaria nº 1.061, foi realizada enquete com as gerências estaduais quanto a posição em relação ao início desta atividade de notificação, com possibilidade de iniciar com estratégia paralela: uso de plataformas como o FormSUS ou Redcap. Contudo, a maioria optou por aguardar a implementação da ficha no eSUS Notifica.

Portanto, a orientação é iniciar a notificação de DCC nacionalmente apenas com esse novo sistema. A notificação de casos agudos suspeitos permanece no SINAN até essa nova plataforma estar disponível. Após homologação do sistema, serão encaminhadas orientações quanto aos fluxos e nova rotina de análise das notificações.

OBS: UF que já haviam incluído a DCC na lista de notificação estadual, como MG e GO, possuem rotinas e fichas específicas para o estado, devendo-se buscar orientações das respectivas SES nesses casos, enquanto aguarda-se a implantação da estratégia nacional.

IV- DA CONCLUSÃO:

O Ministério da Saúde reforça que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de revisar a classificação final dos casos de doença de Chagas aguda, de modo que sejam realizadas análises criteriosas antes da inserção dos dados no sistema, assim como retorno à área técnica das análises dos casos notificados, dentro dos prazos estabelecidos.

Reitera-se que a notificação nacional de casos crônicos só iniciará após implantação no eSUS-Notifica. A notificação de casos agudos permanece no SINAN até essa nova plataforma estar disponível.

Na oportunidade, solicitamos que as Secretarias Estaduais enviem, ao e-mail chagas@saude.gov.br, os contatos atualizados das coordenações e pontos focais para vigilância epidemiológica da doença de Chagas, conforme tabela abaixo:

UF	VIG. HUMANA /EPIDEMIOLOGIA	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO

	Nome Diretor - Departamento			
	Nome Coordenador-Coordenação			
	Nome (s) Técnico (s) ponto (s) focal (is) de doença de Chagas			

Atenciosamente,

MARCELO YOSHITO WADA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão
Vetorial

De acordo,

LAURICIO MONTEIRO CRUZ

Diretor

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Brasília, 13 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial**, em 13/01/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 18/01/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018574917** e o código CRC **63A3B31E**.

Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br